

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 482/96

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ABASTECER VEÍ CULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, PAGAR ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MOTORIS TAS E MAQUINISTAS DA COMPANHIA INTE GRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA-ES E DO DEPARTA MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a <u>a</u> bastecer os Veículos e Maquinários, bem como, pagar alimentação e hospedagem dos Motoristas e Maquinistas da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo - CIDA-ES e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-ES, quando estiverem prestando serviços, sem ômus, ao Município de Itarana-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con

trário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cabinete do Prefeito Municipal de Itarana,

22 de fevereiro de 1996.

EDIVAN MENECHEL Prefeito Municipal